

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****data****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor****nº do prontuário****1. Supressiva****2. Substitutiva****3. Modificativa****4. Aditiva****5. Substitutivo global****Página - Anexo****Artigo: Meta 03,
Estratégia 3.9****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 3.9 da Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

JUSTIFICAÇÃO:

As pesquisas específicas vêm indicando que, além dos aspectos mencionados na redação original, o preconceito e a discriminação étnico-racial também são importantes fatores de intolerância nas escolas, com reflexos diretos no desempenho dos estudantes. Por isso, tanto os enfoques já contemplados na redação original quanto o aspecto étnico-racial foram reconhecidos na Conae como desafios a serem enfrentados pelo Estado, que deve atuar pelo reconhecimento e garantia do direito à diversidade. Nesse sentido, dispõe o texto final aprovado na Conferência: “[políticas públicas que] Assegurem que o direito à diversidade pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais.” (p.129).

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR